



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS
www.cress-mg.org.br

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/010/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24-V Nº CRESS-MG/6ªR/015/2018

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidente **Júlia Maria Muniz Restori**, RG nº M-4.133.221 SSP-MG, CPF nº 618.978.926-91, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS/MG sob o nº 3.696, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e o Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora - Editora O Lutador CNPJ nº 22.295.638/0007-25, localizada na Rua Irmã Celeste, 185, bairro Planalto, em Belo Horizonte/MG, CEP.31.730.748, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **João Lucio Gomes Benfica**, CPF nº 729.947.206-63, CI. MG.4.945.393, brasileiro, solteiro, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo de dispensa de licitação CRESS-MG/6ªR/015/2018, conforme dispositivos do art. 24-V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de Livroto para o Dia do/da Assistente Social, em atendimento às demandas do Conselho Regional de Serviço Social- CRESS-MG 6ª Região.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O prazo final para a entrega dos serviços especificados será de **até 8 dias corridos** após aprovação das provas pelo CRESS/MG, conforme Termo de Referência Item-04.

2.2 Os materiais da Comunicação **deverão ser entregues por meio de agendamento** com a Coordenação de Administração, no endereço situado à Rua Tupis, 485 - sala 502, Centro - Ed. Assumpção, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados em pacotes de papel.

Carolina Roberto Braga
Assistente Social
OAB/MG 140.701
CRESS 6ª Região

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de **R\$ 5.250,00**, (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Restori
Hai

SEDE: (51) 3229-2063 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (36) 3221-9359 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 349 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 38400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3026 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 901 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até 15 dias, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

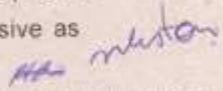
5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta das Dotações Orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Divulgação e Publicidade, supridas com recursos próprios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada em sua execução.
- c) A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- d) Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- e) Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- f) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as


Carolina Rocha Freire
Assessora Jurídica
OAB/MG 140.738
CRESS 6ª Região

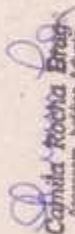


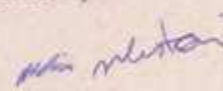
obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

- h) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme Art.87 da Lei 8666/93.
- i) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- j) Substituir, às suas expensas, em 02 dias, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Termo de Referência e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- k) Encaminhar todas as provas impressas exigidas, em até 48 horas após a emissão da ordem de serviço, para a sede do Conselho, em dia útil, horário comercial, aguardar a aprovação das mesmas (coletando-as assinadas na sede do Conselho) e só então realizar a impressão final em até 08 dias corridos.
- l) Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste edital.
- m) A contratada deverá apresentar certificado ambiental (Ex.: FSC, CERFLOR, PEFC.), do papel utilizado para confecção dos serviços, garantindo que a matéria-prima advém de uma floresta ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável, conforme normas vigentes, podendo o mesmo ser impresso na contracapa do material, em comum acordo com a contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- b) A gestão, a fiscalização da execução do Contrato e o atesto da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.


Camilla Rocha Braga
Assessoria Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.731
CRESS 1ª Região



- c) Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, **até 15 (quinze) dias** após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 8.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;
- 8.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A gestão, fiscalização e atesto da **Execução dos Serviços Técnicos** contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação.
- 9.2.** A fiscalização do contrato será exercida pela Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa, que será responsável também pelas liquidações em documentos.

10. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

Carmila Rocha Braga
Assessoria Jurídica Administrativa
CRESS 4ª Região

- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até o dia **31/12/2018** a contar de sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

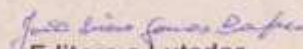
Belo Horizonte, 03 de maio de 2018.



Camilla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.738
CRESS, 6ª Região



Júlia Maria Muniz Restori
Presidenta do CRESS 6ª Região
CRESS/MG nº 3696.



João Lucio Gomes Benfica
Editora o Lutador
João Lucio Gomes Benfica

Testemunhas:

1-  2- 



2.8. Será considerado segue a publicação que ocorrer de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso III do art. 1º da Lei nº 12.526/2012.

2.9. Os procedimentos que não foram encaminhados para habilitação antes da abertura de envelopes eletrônicos 2.5.3 e 2.5.4 ficam desclassificados.

2.10. No âmbito de cada lote, o vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global, observado o disposto no inciso III do art. 1º da Lei nº 12.526/2012.

2.11. O contratado terá o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega dos serviços, contado a partir da data de assinatura do contrato.

2.12. O contrato será assinado em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

2.13. O contrato será assinado em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 9ª REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 07.040.808/0001-00, com sede em São Paulo, SP, Rua da Consolação, nº 1.111, 1º andar, CEP 01302-900, São Paulo, SP, torna público que realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o nº 1/2016, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2016, disponível em: www.crp9.org.br.

em 14/05, no Atorido São José, 899, Orla Sul, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.041.088/0001-00, com sede em Curitiba, PR, Rua da Consolação, nº 1.111, 1º andar, CEP 01302-900, São Paulo, SP, torna público que realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o nº 1/2016, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2016, disponível em: www.crp9.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE EXENCIABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

PROPOSTA Nº 005/2016 - OBJETO: 01 (uma) habilitação em Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o nº 1/2016, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2016, disponível em: www.crp9.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 16/2016

EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 001/16 CONTRATO CRESS Nº 16/2016 - Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o nº 1/2016, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2016, disponível em: www.crp9.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

EDITAL CONVOCANDO DE CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016

A Fundação do Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região-SP, por ato de sua Diretoria Legal, torna público a convocação dos interessados para o Concurso Público nº 001/2016, visando a preenchimento de vagas para o cargo de Técnico Administrativo em nível de Ensino Superior, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2016, disponível em: www.crp9.org.br.

EDITAL REGULANDO REGIÃO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 9ª REGIÃO

AVISO DE ABANDONO PRELIMINAR Nº 2/2016

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 9ª REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 07.040.808/0001-00, com sede em São Paulo, SP, Rua da Consolação, nº 1.111, 1º andar, CEP 01302-900, São Paulo, SP, torna público que realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o nº 1/2016, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2016, disponível em: www.crp9.org.br.

EDITAL REGULANDO REGIÃO

Anteça o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transferir na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Mais informações, pelo telefone (61) 3441-9450